



Registo Nacional de Pessoas Colectivas

Praça Silvestre Pinheiro Ferreira, n.º 1-C, Apartado 4064,
1501-803 Lisboa
Tel.: 217 714 300
Fax.: 217 743 465
Email: rnpc.associacaoonahora@irn.mj.pt

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 120/2020

CERTIFICO

que o presente documento contendo SEIS folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "UNITED BY THE SEA - ASSOCIAÇÃO" NIPC nº 515887358.

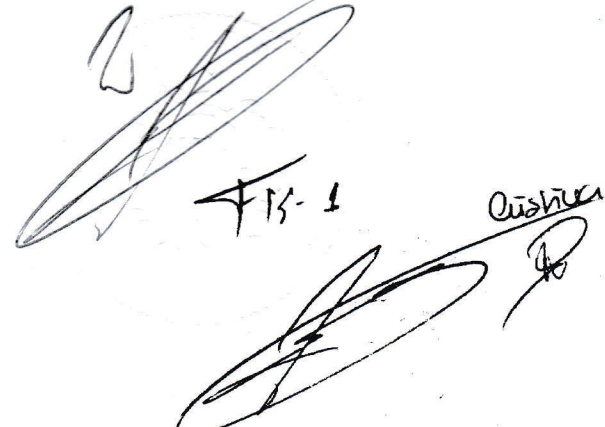
Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Esta certidão é gratuita nos termos do art.º 11.º, 1, a), da Lei n.º 40/2007, de 24/08.

Registo Nacional das Pessoas Colectivas Lisboa, 2020-02-10 13:40

O Oficial de Registos,

(Jorge Santos)



Constituição de Associação

Primeiro: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO MARTINS DA ROCHA ANTUNES, solteira, maior, natural de Moçambique, residente em Rua Vicente Arnoso, Número 166, 4.º eq., São João do Estoril, Cascais, contribuinte nº 179774409.

Segundo: JOÃO MANUEL RIJO DA FONSECA RIBEIRO, divorciado, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço (extinta), concelho de Lisboa, residente em Rua Dr. Teófilo Braga, Número 3-A, 3.º eq., Lisboa, contribuinte nº 132700719.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação UNITED BY THE SEA - ASSOCIAÇÃO, e tem a sede na Rua Vicente Arnoso, Número 166, 4.º eq., São João do Estoril, freguesia de Cascais e Estoril, concelho de Cascais e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 515887358 e o número de identificação na segurança social 25158873585.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim: promover a elaboração de conteúdos de comunicação e distribuí-los em Open Access, para educação, ciência e consciencialização da importância do Oceano para a Humanidade. Para a

3
FII 2
Custódia
R

prossecução dos seus fins, a Associação dispõe-se designadamente a: Constituir uma estrutura de Media Centre que elabore programação e produção de diversas iniciativas de comunicação in house e com parcerias; Elaborar todos os conteúdos em Português, Inglês e Francês, tendo em vista a prossecução de interesses comuns com os membros da Associação que contemplam já esses três idiomas, bem como eventuais parcerias internacionais a efetuar; Elaborar conteúdos vídeo com foco educativo, de ciência e investigação e de consciencialização de todos os cidadãos; Promover a sua disseminação também em contexto escola, científico e de investigação, além de consciencialização dos cidadãos em geral.

Artigo 3.º

Receitas

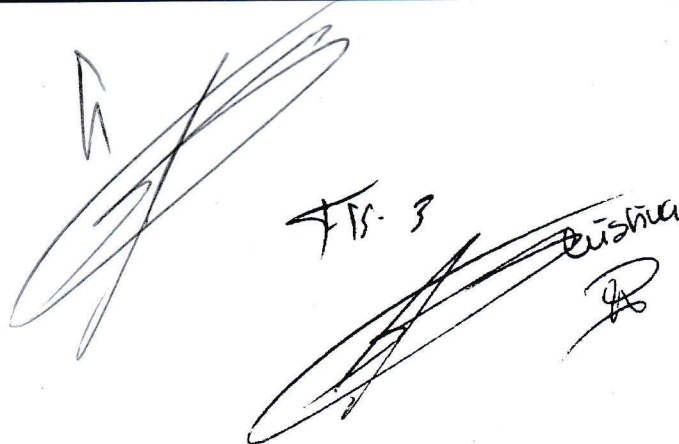
Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Handwritten signatures and initials at the top of the page. On the left, a large, stylized signature. To its right, the text "FIS. 3" is written. Further right, another signature is visible, with the name "Eustáquio" written above it.

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da

5

FR. h

Carolina
R

direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2020

 11.5
Cristina Rocha Antunes



Reconheço as assinaturas supra de MARIA CRISTINA DE ARAÚJO MARTINS DA ROCHA ANTUNES e JOÃO MANUEL RIJO DA FONSECA RIBEIRO, feitas na minha presença pelas próprias, pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição dos CC n.ºs 08580312, válido até 08/06/2022 e 06202636, válido até 22/06/2020.

Lisboa e RNPC, 10 de Fevereiro de 2020.

Os intervenientes declaram ser os únicos detentores do controlo efetivo da associação, nos termos da Lei n.º 89/2017.

Certificado de admissibilidade n.º 2020098457, aprovado na hora.

O Oficial de Registos.

(Jorge Santos) 